



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de pneus, câmaras de ar e materiais destinados à manutenção da frota rodoviária vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEU MISTO 90/90 ARO 19 (MOTO)				
	PNEU MISTO 90/90 ARO 19 (MOTO)	80.00	UNIDADE	199,780	15.982,40
00002	PNEU MISTO 110/90 ARO 17 (MOTO)				
	PNEU MISTO 110/90 ARO 17 (MOTO)	50.00	UNIDADE	269,030	13.451,50
00003	PNEU MISTO 185/70 ARO 14				
	PNEU MISTO 185/70 ARO 14	184.00	UNIDADE	592,520	109.023,68
00004	PNEU MISTO 185/65 ARO 15				
	PNEU MISTO 185/65 ARO 15	80.00	UNIDADE	395,000	31.600,00
00005	PNEU MISTO 215/80 ARO 16				
	PNEU MISTO 215/80 ARO 16	148.00	UNIDADE	676,200	100.077,60
00006	PNEU MISTO 265/70 ARO 16				
	PNEU MISTO 265/70 ARO 16	190.00	UNIDADE	716,000	136.040,00
00007	PNEU MISTO 265/70 ARO 17				
	PNEU MISTO 265/70 ARO 17	110.00	UNIDADE	843,500	92.785,00
00008	PNEU MISTO 285/70 ARO 19,5				
	PNEU MISTO 285/70 ARO 19,5	40.00	UNIDADE	1.634,950	65.398,00
00009	PNEU MISTO 215 /65/ ARO 16				
	PNEU MISTO 215 /65/ ARO 16	110.00	UNIDADE	760,000	83.600,00
00010	PNEU MISTO 225 /65/ ARO 16				
	PNEU MISTO 225 /65/ ARO 16	132.00	UNIDADE	886,660	117.039,12
00011	CÂMARA DE AR ARO 14 (PICK-UP)				
	CÂMARA DE AR ARO 14 (PICK-UP)	180.00	UNIDADE	85,670	15.420,60
00012	CÂMARA DE AR ARO 15 (FURGÃO)				
	CÂMARA DE AR ARO 15 (FURGÃO)				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	120.00 UNIDADE	87,000	10.440,00
00013	CÂMARA DE AR ARO 16 (CAMINHONETE)		
	CÂMARA DE AR ARO 16 (CAMINHONETE)		
	178.00 UNIDADE	94,000	16.732,00
00014	CÂMARA DE AR 90/90 ARO 19 (MOTO)		
	CÂMARA DE AR 90/90 ARO 19 (MOTO)		
	62.00 UNIDADE	40,000	2.480,00
00015	CÂMARA DE AR 110/90 ARO 17		
	CÂMARA DE AR 110/90 ARO 17		
	64.00 UNIDADE	39,500	2.528,00
00016	BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (PICK-UP).		
	BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (PICK-UP)		
	220.00 UNIDADE	12,500	2.750,00
00017	BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (CAMINHONETE).		
	BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (CAMINHONETE)		
	200.00 UNIDADE	12,500	2.500,00
00018	BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (MICRO-ONIBUS)		
	BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (MICRO-ONIBUS)		
	70.00 UNIDADE	27,000	1.890,00
00019	BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (PICK-UP);		
	BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (PICK-UP)		
	260.00 UNIDADE	12,500	3.250,00
00020	BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (CAMINHONETE);		
	BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (CAMINHONETE)		
	204.00 UNIDADE	12,500	2.550,00
00021	BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (MICRO-ONIBUS)		
	BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (MICRO-ONIBUS)		
	72.00 UNIDADE	16,333	1.175,98
00022	BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (MOTO).		
	BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (MOTO)		
	60.00 UNIDADE	6,000	360,00
00023	KIT REMENDO FERRO REPARO MACARRÃO PARA PNEU DE CARRO, MOTO		
	KIT REMENDO FERRO REPARO MACARRÃO PARA PNEU DE CARRO, MOTO S/		
	CÂMARA: O KIT REPARO, POSSUI 9 PEÇAS IDEA: 1 ESCARIADOR DE FERRO		
	CROMADO 15 CM, 1 APLICADOR DE REPARO DE FERRO CROMADO 15 CM, 1		
	TUDO DE COLA, 5 REPAROS (COMPRIMENTO 10 CM), 1 ESTILETE.		
	110.00 KIT	73,330	8.066,30
00024	REMENDO MACARRÃO PARA PNEU SEM CAMARA - CARRO E MOTO -CX COM 60U		
	NIDADES		
	REMENDO MACARRÃO PARA PNEU SEM CAMARA PARA CARRO E MOTO; REPARO:		
	REMENDO PARA PNEU SEM CAMARA: 1 CAIXA COM 60 UNIDADES,		
	COMPRIMENTO 10 CENTÍMETROS, ESPESSURA 0,5 CENTÍMETRO, INDICADO		
	PARA CARROS, MOTOS, CAMINHONETE E PNEUS SEM CAMARA EM GERAL,		
	COMPOSIÇÃO: POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA E SOLVENTE DE		
	ÓLEO.		
	100.00 CAIXA	52,000	5.200,00
	VALOR TOTAL R\$	840.340,18	



1.2. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS na transação comercial interestaduais quando o comprador não é contribuinte do imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, é de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 087/2015 e alterações posteriores e complementares.

1.3. O objeto do presente termo de referência é de ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

1.1.1. Os pneus ofertados deverão ser originais de fábrica, produzidos no Brasil ou oriundo do exterior, novos, não sendo aceitos recauchutados, reciclados e reaproveitados;

1.5. Na proposta elaborada com base nos termos deste edital deverá conter em anexo prospectos, onde constará: O modelo, foto e especificações técnicas do objeto do edital, elaborada pela fabricante, de modo a identificar corretamente o objeto ofertado.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Os pneus, câmaras de ar e materiais acima elencada atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA, conforme justificativas sucintamente descritas abaixo:

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade precípua a aquisição de pneus, câmaras de ar e materiais **indispensáveis** à execução de manutenções preventivas e corretivas da frota rodoviária pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Itaituba - PA, compreendendo veículos automotores de distintas categorias, tais como automóveis, motocicletas e ambulâncias. Tal demanda apresenta-se como **providência inadiável e de notório interesse público**, porquanto visa assegurar a **plena, segura e ininterrupta operacionalidade** dos veículos empregados nas rotinas administrativas, assistenciais e logísticas que compõem o conjunto das ações de saúde no âmbito municipal.

2.1.2. A adequada **preservação, conservação e substituição de pneus e câmaras de ar** constitui medida imprescindível à **prevenção de sinistros, à salvaguarda da integridade física de servidores e usuários**, bem como ao incremento da eficiência no transporte de profissionais, pacientes e insumos essenciais. Assim, a aquisição dos referidos materiais representa **ação estratégica para garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde** prestados à população.

2.1.3 Os itens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das necessidades dos veículos empregados nas atividades corriqueiras e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde - incluídos aqueles utilizados no **transporte de insumos da Farmácia Central, as ambulâncias da zona rural**, os veículos de suporte do **Hospital Municipal de Itaituba - HMI, a ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU)**, além dos automóveis vinculados ao Centro Especializado em Reabilitação (CER), à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e à **Vigilância em Saúde**.

2.1.4. A aquisição de **pneus novos** revela-se essencial para suprir a substituição de componentes



desgastados da frota oficial que presta serviços de alta relevância pública, tais como o **deslocamento de equipes de atendimento domiciliar, o transporte de pacientes, a distribuição de medicamentos, as visitas técnicas, as campanhas de vacinação e as ações de vigilância sanitária e epidemiológica.**

2.1.5. A frota da Secretaria de Saúde desempenha funções sensíveis e de elevado impacto social, dentre as quais se destacam: **Operações de resgate e transporte de urgência/emergência** por meio de ambulâncias; **Atendimentos domiciliares** realizados pelas equipes de Saúde da Família e NASF; **Transporte de vacinas, medicamentos e insumos** entre unidades assistenciais; **Deslocamento de equipes de saúde** para atividades técnicas rotineiras; **Suporte logístico** às campanhas institucionais e ações de saúde pública.

2.1.6. Diante desse cenário, a **manutenção preventiva** mediante a substituição de pneus **para a plena operacionalidade** dos serviços ofertados. Sua inobservância poderia acarretar **riscos à integridade de profissionais e pacientes**, além de potencializar **prejuízos ao erário** decorrentes de acidentes ou paralisações indevidas. Cumpre ressaltar que a aquisição em caráter **preventivo evita a interrupção das atividades**, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos, mitiga atrasos em atendimentos agendados e **garante a eficiência dos serviços** realizados diariamente.

2.2. Em atendimento à solicitação justificada, conforme o MEMO N° 12/2026, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) da SEMSA, datados de 09 de janeiro de 2026, devidamente assinados pela senhora Horenice Cabral Moreira - Secretária de Saúde, este setor de licitações dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento do objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com base no artigo 107 da lei 13.133/21.

3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira



responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 8 (oito) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Assim, as despesas oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2026 Atividade 1011.101221004.2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1011.103010200.2.077 Manutenção das Ações Primárias em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1011.103020210.2.085 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1011.103020210.2.086 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1011.103050235.2.093 Programa de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. DAS AMOSTRAS

6.1. Em caso de dúvida, para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de



Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade, o Sr. Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar à apresentar amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no almoxarifado da Secretaria Municipal de **Saúde** de Itaituba, no interior do Centro Administrativo, localizado na Rodovia. Transamazônica, nº 1525, Bairro da Floresta Itaituba-PA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, salvo decisão em contrário. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2. As amostras serão avaliadas por agentes designados pela Secretaria de **Saúde**, que as analisará num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para fins de verificação e manifestação, através de Parecer de aprovação ou reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência. O prazo de verificação da amostra pode ser estendido, a depender da necessidade dos agentes da análise.

6.3. As amostras deverão conter uma etiqueta identificadora constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega objeto (identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às especificações consignadas no Termo de Referência, sob pena de reprovação. Independente das especificações estabelecidas do objeto, não poderá, sob hipótese alguma, causar lesão ou afetar a saúde humana.

6.4. As amostras deverão estar adequadas às características do Termo de Referência anexa ao Edital de Licitação, apresentando, além das características, a marca e outras identificações corretas do objeto.

6.5. Será desclassificada a licitante que tiver amostras reprovadas ou não as entregar no prazo estabelecido.

6.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação do objeto apresentado para fins de adequá-los à especificação constantes no Termo de Referência.

6.7. Os resultados das amostras (Parecer de aprovação ou reprovação) serão disponibilizados à Comissão, em envelope não transparente e lacrado, para que a mesma oficie os licitantes para o prosseguimento da sessão pública, oportunidade em que será divulgado o resultado da análise das amostras.

6.8. Não é obrigado aos representantes legais das licitantes se fazer presente para receber os resultados das amostras (que estejam portando documentos hábeis que as autorizem para tanto), entretanto, fica a critério de seus representantes.

7.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES

7.1. O levantamento de mercado foi realizado com o rigor técnico e metodológico que a Administração Pública exige, valendo-se das plataformas oficiais do Governo Federal, o PAINEL DE PREÇOS (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) e Banco de Preços (<https://www.bancodeprescos.com.br>) ferramentas amplamente consagradas pela sua credibilidade, transparência e institucionalidade na verificação dos



valores usualmente praticados nas contratações públicas.

7.2. Neste contexto, procedeu-se à pesquisa de preços por meio das plataformas **Painel de Preços e Portal de Compras Públicas**, complementando-se tal investigação com consultas diretas ao mercado sempre que determinados itens não se encontraram devidamente registrados nas bases oficiais. Para esses casos específicos, foram realizadas **três cotações distintas**, encaminhadas a fornecedores diversos, cujas respostas formalizadas por meio de ofícios e propostas, seguem anexas a este documento, compondo o arcabouço probatório que sustenta a presente estimativa. Tal metodologia, além de conferir robustez técnica às conclusões obtidas, harmoniza-se com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a gestão pública, legitimando a adoção dos valores ora apresentados.

8.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1 Considerando a natureza e a finalidade da contratação para **o fornecimento de pneus, câmaras de ar e materiais de manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA**, verifica-se a necessidade de avaliar a conveniência do parcelamento.

8.2. Em conformidade com a alínea “b”, inciso V, do art. 40 da **Lei nº 14.133/21**, o parcelamento é recomendado quando técnica e economicamente viável, ampliando a competitividade e otimizando recursos. Assim, a aquisição será **parcelada ao longo de 12 meses**, atendendo às necessidades contínuas da frota sem comprometer a eficiência. Tal medida **não configura fracionamento indevido**, mas prática administrativa legal e legítima, orientada pela eficiência, transparência e boa gestão dos recursos públicos.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Município de Itaituba, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do



contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou nela de materiais e insumos nele empregados.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Secretaria Municipal Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 03 de Junho de 2026.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)